



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Este termo de referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a aquisição de 02 (dois) Veículos Ambulância, tipo furgão/pick-up original de fábrica, 0 km, sem registros de primeiro emplacamento e sem licenciamento anterior, adaptado para Ambulância Simples Remoção Tipo “A”, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº. 144/2025, e foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como das disposições regulamentares prescritas na legislação municipal, a serem detalhadas no edital.

2 – OBJETO

2.1 Aquisição de 02 (dois) Veículos, Ambulância, tipo furgão/pick-up original de fábrica, 0 km, sem registros de primeiro emplacamento e sem licenciamento anterior, adaptado para Ambulância Simples Remoção Tipo “A”, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº. 144/2025, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Em razão da natureza do objeto e da inexistência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, e que sejam sediados no local ou região do órgão licitante, deixa de estabelecer a cota reservada de concorrência prevista no artigo 48, inciso III, da LC nº 123/06, por não ser vantajoso à Administração Pública, o fazendo com espeque no artigo 49, incisos II e III, do mesmo diploma.

2.3 A aquisição das ambulâncias tipo A, furgão/Pick-up, simples remoção, objeto do presente certame será custeada com verbas oriundas de Emenda Parlamentar Estadual nº. 144/202 de autoria do Deputado Estadual Dannilo Godoy.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade de aquisição da ambulância se fundamenta na demanda crescente por serviços de remoção de pacientes para unidades de saúde no âmbito do município e para outras cidades polos de referência como Garanhuns, Caruaru, e Recife, visando garantir um atendimento eficiente e oportuno à população do município.





3.2 A contratação de empresa para o fornecimento de um veículo Ambulância Tipo A, Furgão/Pick-up, se justifica em razão da necessidade de incrementar a frota de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirina/PE, sem olvidar para o viés afeto à modernização da frota.

3.3 Atualmente a frota municipal atende a demanda com bastante gerenciamento e planejamento, mas, como é cediço os serviços de deslocamento de urgência e emergência não são previsíveis, sendo imprescindível que a frota municipal esteja preparada para qualquer demanda extraordinária, garantindo a demanda de locomoção de pacientes entre as unidades de saúde municipal, quando necessário, e também nas hipóteses de referenciamento para outras unidades de saúde fora do Município de Palmeirina/PE, o que ora restará acautelado com a vindoura aquisição.

3.4 Desta forma, a aquisição desta Ambulância visa dar melhores condições de trabalho aos profissionais e propiciar condições para que os mesmos desenvolvam as ações e atividades ampliando assim, a oferta de procedimentos à população

3.5 Sendo assim evidente a necessidade dessa contratação para garantirmos um melhor atendimento à população do nosso Município.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Para fins deste Termo de Referência e de elaboração da proposta comercial, devem ser detalhadas as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DETALHAMENTO MÍNIMA DO OBJETO
01	AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA PARA SIMPLES REMOÇÃO Ambulância Tipo A - Ambulância Simples Remoção Tipo A, Veículo Adaptado para Ambulância de simples remoção, novo, ano a partir de 2026, com no mínimo 01 ano de garantia sem limite de Km no motor, câmbio e elétrica, com motor bicomustível (Álcool/Gasolina) de no mínimo 84CV (com gasolina), com sistema de injeção eletrônica, cabine com ar-condicionado e capacidade para 02 pessoas, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço no mínimo aro 14, Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, vidro elétrico nas portas. Descritivo: Divisórias em PVC (plástico reforçado com fibra de vidro) com janela corredeira de comunicação, piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro), envolvendo todas as laterais da caçamba, janelas laterais direita/esquerda com vidros corredeiros com película branca e três faixas lisas, exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente, ventilador com interruptor independente, banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento encosto, estofados em convim, contando com 02 cintos de segurança, maca removível retrátil com colchonete em espuma e ver e revestimento em convim automotivo, com no mínimo 1,80m, cinto de segurança e sistema de fixação. Estas são as especificações mínimas, facultando aos interessados o fornecimento do objeto com as especificações iguais ou superiores ao descrito. Ressalta-se ainda que o veículo deve atender os normativos do Ministério da Saúde e legislação de segurança.





5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os critérios de seleção do certame serão baseados nos seguintes aspectos:

I – Preço mais vantajoso para a administração pública, mediante a adoção do critério de menor preço por item;

II – Qualidade e conformidade com as especificações técnicas, mediante o detalhamento das especificações mínimas exigíveis e detalhadas neste Termo de Referência;

III – Prazo de entrega, conforme planejamento estratégico e disponibilidade orçamentária e financeira, com previsão de fornecimento em pronta entrega (até 30 dias após a ordem de fornecimento);

IV – Capacidade técnica e experiência do fornecedor, através de exigências de habilitação, qualificação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e também econômico-financeira do fornecedor interessado, conforme exigências incursas neste Termo de Referência e no Edital do certame.

5.2. O critério de julgamento de menor preço foi apurado levando em consideração os preços de referência disponibilizados no Plano de Trabalho constante da Emenda Parlamentar Estadual nº. 1248/2024 - nº. Trâmite 50028 , ponderados a luz do levantamentos de preços obtidos por meio do Painel de Preços do Governo Federal, tido como de preço mediano exequível e compatível com o mercado, ora tido como valor máximo admitido por ITEM no certame.

5.3. Assim, as propostas deverão observar o valor de referência indicado na subseqüente planilha detalhada, tido como preço máximo admitido para o item pleiteado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa, observada as características técnicas mínimas e o valor máximo admitido descrito na seguinte planilha:

ITEM	DETALHAMENTO OBJETO	QUANT	VR. UNIT. MÁXIMO ADMITIDO (MEDIANA)	VR. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (MEDIANA)
01	AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA PARA REMOÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A - Ambulância Simples Remoção Tipo A, Veículo Adaptado para Ambulância de simples remoção, novo, ano a partir de 2026, com no mínimo 01 ano de garantia sem limite de Km no motor, câmbio e elétrica, com motor			





<p>bicombustível (Álcool/Gasolina) de no mínimo 84CV (com gasolina), com sistema de injeção eletrônica, cabine com ar-condicionado e capacidade para 02 pessoas, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço no mínimo aro 14, Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, vidro elétrico nas portas. Descritivo: Divisórias em PVC (plástico reforçado com fibra de vidro) com janela corrediça de comunicação, piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro), envolvendo todas as laterais da caçamba, janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas, exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente, ventilador com interruptor independente, banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento encosto, estofados em convim, contando com 02 cintos de segurança, maca removível retrátil com colchonete em espuma e ver e revestimento em convim automotivo, com no mínimo 1,80m, cinto de segurança e sistema de fixação .Estas são as especificações mínimas, facultando aos interessados o fornecimento do objeto com as especificações iguais ou superiores ao descrito. Ressalta-se ainda que o veículo deve atender os normativos do Ministério da Saúde e legislação de segurança.</p>	<p>02</p>	<p>R\$ 145.000,00</p>	<p>R\$ 290.000,00</p>
---	------------------	------------------------------	------------------------------

6. DO FORNECIMENTO | CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o Veículo 0 km, em pronta entrega realizada em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena das sanções legais cabíveis.

Considera-se 0 KM, para fins desta licitação, o veículo novo, sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento.





6.2. A licitante vencedora obrigará-se a fornecer o veículo em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.3. Será recusado o veículo que não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não esteja adequado para uso e consumo.

6.4. O contratante se reserva o direito de devolver o veículo que não atenda ao que ficou estabelecido no Edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto no subitem anterior.

6.6. O veículo deve ser entregue devidamente equipado e pronto para uso, conforme as especificações técnicas estabelecidas, em local previamente designado pela Secretaria de Saúde de Palmeirina/PE.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O fornecedor deve oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para peças, serviços e componentes da cabine; **e deve ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada com distância máxima de 150 KM do Município.**

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A presente contratação terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo e emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, acaso haja saldo contratual não requisitado no prazo de vigência contratual originária.

9. DO REJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. Considerando o prazo de execução contratual, que é inferior a 12 (doze) meses, não haverá hipótese legal de reajuste dos valores, ressalvado o direito à manutenção da equação econômico-financeira inicial na hipótese de álea extraordinária.

9.2. Nas eventuais alterações do contrato reflexivo deste procedimento de contratação/aquisição, observar-se-á o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.





10. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. **O pagamento será efetuado em um única parcela**, devendo ser paga até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização do bem e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transfêrencia/pix na conta corrente do favorecido.

10.1.1. Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

10.1.2. Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa a agência para pagamento via transferência bancária.

11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da Adjudicatária, além de outras previstas em lei, no edital e/ou no contrato:

11.1. Fornecer o veículo no quantitativo definido pela Secretaria de Saúde, conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado pela mesma, após Ordem de Fornecimento, acompanhados das Notas Fiscais e Termos de Garantia de Fornecedor, contendo especificações rigorosamente idênticas, devendo ainda disponibilizar o número telefônico do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, bem como o Manual e o Certificado de garantia;

11.2. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega do bem solicitado, justificativa por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria;

11.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

11.4. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.5. Efetuar a entrega do veículo de acordo com as necessidades e o interesse do Fundo Municipal de Saúde, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais especificações e condições detalhadas no Estudo Técnico Preliminar;





11.6. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

11.7. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do objeto descrito neste Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO;

11.8. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; e

11.10. A inadimplência da ADJUDICATÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO e nem ao Fundo Municipal de Saúde, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a ADJUDICATÁRIA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

12. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, além de outras previstas em lei, no edital e/ou no contrato:

12.1. Permitir acesso dos empregados da ADJUDICATÁRIA às suas dependências para a entrega dos veículos;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da ADJUDICATÁRIA;

12.3. Solicitar a troca dos veículos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

12.4. Solicitar o fornecimento dos veículos constantes do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento;

12.5. Devolver os veículos que não estiverem com boa apresentação ou sem condições de uso; e





12.6. Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados

13. SANÇÕES

13.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a serem determinadas pelo CONTRATANTE, quando da emissão do instrumento contratual ou outro que venha a substituí-lo, em especial àquelas a serem elencadas no Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10.302 Assistência hospitalar e ambulatorial

10.302.1003 ATENCAO ESPECIALIZADA

10.302.1003.1305 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DA ATENCAO ESPECIALIZADA

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

15.1.7. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

15.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/1/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis





do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

15.10.6. Prova de regularidade para com a **CERTIDÃO ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

15.10.7. Prova de regularidade para com a **CERTIDÃO MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

15.10.8. Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

15.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

15.11.1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

15.11.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;





15.11.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

15.11.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhados dos Termos de Aberturas e Encerramentos**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.





c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

e) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, **NÃO** estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

15.11.2.1. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

15.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.





15.12.2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital, ou autenticadas em cartório.

15.12.3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas.**

Palmeirina, 03 de março de 2026.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

